



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.014

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) João de Deus dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Aturiaí, no município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) Joaquim Ribeiro dos Reis para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Emborai, no município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) João dos Anjos Reis para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Irituia, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Albino Evangelista de Abreu para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Ourém, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com

o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) Henrique Dácia dos Reis para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Itapixuna, no município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

Dionisio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em

exercício

Raymundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) Leopoldino Santana para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Aturiaí, no município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em

exercício

Raymundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acôrdo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) Tertuliano da Silva Lisboa para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Urumajó, sede do município de Augusto Corrêa, termo judiciário da comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em

exercício

A V I S O

Toda e qualquer matéria a publicar, somente será recebida no expediente matutino, das 7,30 às 13 horas.

O pagamento, também por necessidade do serviço, deverá ser efetuado antecipadamente no balcão.

A DIREÇÃO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 340 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	bilidade, uma vez Cr\$ 6.000,00
Número avulso	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Annual	Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios			
Semestral	1.800,00		
Annual	Cr\$ 2.200,00		

EXPLICAÇÃO

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, da vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

Para evitar a interrupção de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) Raimundo Nonato de Vasconcelos para exercer o cargo que se acha vago, de 20. Suplente de Pretor em Itapixuna, no município de Augusto Corrêa, distrito judiciário da comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) Lauro da Silva Gomes para exercer o cargo, que se

acha vago, de 10. Suplente de Pretor em Urumajó, sede do município de Augusto Corrêa, termo judiciário da comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário) Raimundo Rodrigues da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 10. Suplente de Pretor em Peixe Boi, Termo Judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24-1-63.

Petições:

09 — Zílea Terezinha Branco da Costa, professora de 3a. en- trância, com exercício no Servi- ço de Orientação, solicitando li- cença especial. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

0967 — Leandro do Nasci- mento Pinheiro — professor da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, solicitando efeti- vidade. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

0913 — Rosimar Machado Frei- re Fernandes — professora do município de Santarém, solici- tando licença especial. — Deferido.

0900 — Aurea Bandeira de Ma- tos — professora no município de Soure, solicitando efetividade. — Defiro.

01068 — Oscar da Gama Feio — veterinário, lotado na Secreta- ria de Produção, solicitando pa- gamento de adicional. — Defiro, de acôrdo com o parecer do Dr. Secretário.

0906 — Walter de Sousa Mo- raes, guarda marítimo, solici- tando equiparação. — Deferido, de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça.

Ofícios:

N. 1262 da Secretaria de Es- tado de Saúde Pública — enca- minhando a pet. n. 01087, de Ce- lina Tavares dos Reis, auxiliar de enfermagem lotada no Posto de Higiene do Jurunas solici- tando efetividade. — Deferido.

N. 466, da Secretaria de Estado de Segurança Pública — encaminhando laudo médico de Sebastião Raimundo Caetano Fer- reira, guarda civil de 1a. classe, para efeito de aposentadoria. — Deferido, de acôrdo com o pa- recer.

N. 439, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, en- caminhando a pet. n. 01089, de Júlio Raiol de Melo, sinaleiro de 3a. classe, solicitando equipara- ção. — Deferido.

N. 59, do Instituto de Edu- cação do Pará, encaminhando a pet. n. 01102, de Maria Helena Pereira Lopes, solicitando aposen- tadoria. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça.

Em 24-1-63.

Petições:

01074 — Garcia Mendes dos Reis, auxiliar de Mecânico, lo- tado na Granja Modêlo do Esta- do, solicitando equiparação. — A Secretaria de Produção para os devidos fins.

01075 — Deusina Coelho Ribi- ro, professora no município de Altamira, solicitando contagem de tempo de serviço — A Se- cretaria de Educação, nos termos do parecer retro da Consultoria Geral do Estado.

01081 — Raimunda Eloy Padi- lha do Amaral, professor, lotada no Orfanato Antônio Lemos, soli- citando efetividade. — A Secre- taria de Educação e Cultura para atendimento da solicitação da Consultoria Geral.

01082 — Maria de Lourdes da Costa Sousa, professora da Cap- ital, solicitando pagamento de adic- cional. — A Secretaria de Edu- cação e Cultura para os devidos fins.

01109 — Antonia Pimentel de Sena, diretora da Capital, soli- citando licença. — A Secretaria de Educação e Cultura, nos tér- mos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

01111 — Eliã Maria do E. San- to, professora no Município de São Miguel do Guamá, solicitando efetividade. — A Secretaria de Educação e Cultura para o fim do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

N. 167, da Secretaria de Es- tado de Saúde Pública, anexo pe- tição n. 0253, de Manoel Rodrigues da Silva, pedindo equiparação. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Interior e Jus- tiça.

N. 385, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição n. 0418, de Vicentina Nunes Nogueira, solicitando equi- paração. — A Secretaria de Saú- de Pública, para os devidos fins.

N. 458, da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0775, de Darci Marques de Sou- za, guarda civil de 1a. classe, so- licitando pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Alvaro Teixeira Bahia.

Considerando que o presente processo está revestido das forma- lidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulterio- res legais.

S.E.O.T.A., em 24/1/1963.
Dr. Raimundo Martins Vianna
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que

Borges.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 28/1/1963.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Carlos Borges.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 28/1/1963.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Geraldo Corrêa Borges.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 28/1/1963.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Antão

Telxira Bahia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 28/1/1963.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Carlos Borges.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 28/1/1963.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Geraldo Corrêa Borges.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 28/1/1963.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Antão

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 28/1/1963.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.
Em 3-10-1962.

N. 19, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a admissão de contrato de Hugo Cabral, para a função de Guarda Marítimo de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 39, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a admissão de contrato de José Carlos de Sousa, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 40, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a admissão de contrato de Oscar Coelho de Araújo, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 38 da Secretaria de Segurança Pública, propondo a admissão de contrato de José Sousa de Jesus, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 61, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Francisco Lopes, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 37, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a admissão de contrato de Porfírio Moraes, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 40, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Carlos Alberto Peres de Alcantara para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 121, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Osvaldo Castro da Trindade, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 146, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Raimundo Nonato Siqueira, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 147, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Rand Sales de Sousa, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 165, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Vicente Paulo de Oliveira, para Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 8, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Artur Ferreira Monteiro, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 47, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Diogo Martins Leão, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Auto-

rizado.

N. 59, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Francisco Celestino da Silva, para a função de Sinalheiro de 3.ª classe. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Hugo Cabral.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Hugo Cabral, Guarda de 3.ª classe da Inspetoria Estadual de Polícia Marítima e Aérea.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Polícia Marítima e Aérea — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 5-7-62 e vigorará de 1-7 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Aldo Cezar Cavalcante, Edson Viana de Macedo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor José Carlos de Souza.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Carlos de Souza, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 37, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 5-9-62 e vigorará de 1-9 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nas-

cimento, Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Francisco de Assis Lopes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Francisco de Assis Lopes, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Oscar Coelho de Araújo.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Oscar Coelho de Araújo, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 37, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 5-9-62 e vigorará de 1-9 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento, Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor José Souza de Jesus.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Souza de Jesus, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 37, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 6-9-62 e vigorará de 1-9 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento, Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Francisco de Assis Lopes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Francisco de Assis Lopes, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 5-9-62 e vigorará de 1-9 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento, Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Francisco de Assis Lopes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Francisco de Assis Lopes, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 5-9-62 e vigorará de 1-9 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento, Walfredo de Araújo Fagundes.

**Pessoal Variável — Sub-Consig-
nação, tabela n. 40, contrata-
dos, do orçamento em vigor para
a Secretaria de Estado de Segura-
rança Pública.**

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 12-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Porfirio Moraes, Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Porfirio Moraes, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 37, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 8-7-62 e vigorará de 1-9 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
Clodoaldo Martins do Nascimento, Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Carlos Alberto Peres de Alcantara.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Carlos Alberto Peres de Alcantara, Sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Osvaldo Castro da Trindade.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho,

Contratado — Osvaldo Castro da Trindade, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 11-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Nonato Siqueira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Raimundo Nonato Siqueira, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 11-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Rand Sales de Souza.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Rand Sales de Souza, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

**Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)**

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Vicente Paulo de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Vicente Paulo de Oliveira, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Artur Ferreira Monteiro.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Artur Ferreira Monteiro, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Diogo Martins Leão.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Diogo Martins Leão, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segu-

rança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Francisco Celestino da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Francisco Celestino da Silva, Sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00, e os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-62 e vigorará de 2-1 a 31-12-1962 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.
Testemunhas:
(Assinaturas Illegíveis)

Rescisões de contratos para serem publicados no DIÁRIO OFICIAL.

Ofícios:

Em 3-10-1962.

N. 338, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a rescisão do contrato de Juarez Felix dos Santos, da função de Guarda Civil de 3.ª classe.

—N. 207, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a rescisão do contrato de José Maria Pereira de Sousa da função de Guarda Civil de 3.ª classe.

—N. 429, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a rescisão do contrato de Francisco Abdoral Sampaio Lacerda, da função de Guarda Civil de 3.ª classe.

—N. 339, da Inspeção da Guarda Civil, propondo a rescisão do contrato de Waldemar Ribeiro, da função de Guarda Civil de 3.ª classe.

Térmo de rescisão de contrato celebrado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e Juarez Felix dos Santos.

Aos 17 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (1962) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, no Gabinete do Diretor da referida Divisão, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo Diretor Geral e o senhor Juarez Felix dos Santos, para a prestação

de serviço como Guarda Civil de 3.ª classe na Inspetoria da Guarda Civil, de acordo com a Cláusula sexta do contrato assinado em 2 de fevereiro de 1962) do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Aneresina Soares Coutinho da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 17 de maio de 1962.

(aa) Raimundo Mario Cavaleiro de Macêdo, Juarez Felix dos Santos, Clodoaldo Martins do Nascimento, Assinatura Ilegível, Aneresina Soares Coutinho.

Reconheço as assinaturas supras assinaladas com esta seta. — Em final C.N.A.R. da verdade. — Belém, 22 de maio de 1962. — Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião Substituto.

Térmo de rescisão de contrato celebrado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e José Maria Pereira de Souza.

Aos 29 dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois (1962) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, no Gabinete do Diretor da referida Divisão, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral, e o senhor José Mario Cavaleiro de Macêdo, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3.ª classe na Inspetoria da Guarda Civil de acordo com a Cláusula sexta do contrato assinado em 15 de fevereiro de 1960 do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Aneresina Coutinho da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 29 de março de 1962.

(aa) Raimundo Mario Cavaleiro de Macêdo, José Maria Pereira de Souza, Clodoaldo Martins do Nascimento, Assinatura Ilegível, Aneresina Soares Coutinho.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeiras as 3 firmas supra assinaladas com esta seta. — Em testemunho H.B.R. da verdade. — Belém, 29 de março de 1962. — Hildebrando Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

Térmo de rescisão de contrato celebrado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado

e Francisco Abdoral Sampaio Lacerda.

Aos 6 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois (1962) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, no Gabinete do Diretor da referida Divisão, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo sr. Hildebrando Azevedo e o senhor Francisco Abdoral Sampaio Lacerda para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3.ª classe na Inspetoria da Guarda Civil, de acordo com a Cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Aneresina Coutinho da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 6 de julho de 1962.

(aa) Hildebrando Azevedo, Respondendo: Francisco Abdoral Sampaio Lacerda, Clodoaldo Martins do Nascimento, Walfrado de Araújo Fagundes, Aneresina Coutinho.

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta. — Em final C.N.A.R. da verdade. — Belém, 6 de julho de 1962. — Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

Térmo de rescisão de contrato celebrado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e Waldemar Ribeiro.

Aos 17 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (1962) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, no Gabinete do Diretor da referida Divisão, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral, e o senhor Waldemar Ribeiro, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3.ª classe, na Inspetoria da Guarda Civil de acordo com a Cláusula sexta do contrato assinado em 15 de fevereiro de 1962) do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Aneresina Soares Coutinho da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 17 de maio de 1962.

(aa) Raimundo Mario Cavaleiro de Macêdo, Waldemar Ribeiro,

Clodoaldo Martins do Nascimento, Assinatura Ilegível, Aneresina Soares Coutinho.

Reconheço as assinaturas supra

assinadas com esta seta. — Em final C.N.A.R. da verdade. — Belém, 17 de maio de 1962. — Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

ANUNCIOS

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à sua disposição, em nosso Escritório Central, à avenida Presidente Vargas, 197 — 1.ª andar, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 1 de fevereiro de 1963.

Importadora de Ferragens S/A.

(a) Antonio Alves Velho — Presidente.

(Ext. — Dias 5, 6 e 7/2/63).

IATE CLUBE DO PARÁ

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária do Iate Clube do Pará, realizada aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social sita a Estrada Nova, sem número, nesta Cidade de Belém, reuniu-se, extraordinariamente, a Assembléia Geral do "Iate Clube do Pará", devidamente convocada. Às vinte horas e trinta minutos, o Comodoro Pio Veiga, assumiu a Presidência dos trabalhos, e verificando não haver número legal, encerrou a sessão, convocando outra para dentro de trinta minutos de acordo com o disposto nos Estatutos.

Às vinte e uma horas, o Comodoro verificando a presença de vinte e nove associados, no pleno gozo de seus direitos, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação. Em seguida o Comodoro solicitou a Assembléia que elegesse o seu Presidente, sendo então aclamado o associado Elias Ferreira da Silva, para dirigir os trabalhos. O Presidente convocou, para Secretários, os srs. Aldemaro Klautau Filho e Rui Republiano da Silva Compostá a mesa, da qual por convite da Presidência, passaram a fazer parte, o Comodoro Pio Veiga e o dr. Artur Melo, foram lidas, respectiva-

mente, pelo primeiro Secretário, o edital da convocação e a ata da Assembléia Geral anterior, já aprovada, apenas para esclarecimento dos presentes quanto a matéria a ser tratada. Os associados Artur Melo e Antonio Maia, propuseram fosse inserido em ata, um voto de pesar pelo falecimento da genitora do consócio José do Egípto Vieira Soares e pela morte do jornalista Frederico Barata, que foi aprovado unanimemente. Em prosseguimento, o sr. Presidente submeteu a apreciação do plenário, o ante-projeto de reforma dos Estatutos sociais, apresentado pela comissão incumbida de elaborá-lo. O Presidente determinou a leitura do ante-projeto, solicitando aos presentes, que após a leitura de cada capítulo, solicitassem destaque para os dispositivos que pretendessem discutir, posteriormente a leitura do ante-projeto. Por sugestão do consócio Pio Veiga, a mesa indicou uma comissão composta dos associados Lúcio Bastos, Jorge Perman e Newton Malveira, para acompanhar a vista de outros exemplares, a leitura do ante-projeto. O sr. Presidente convidou o Comodoro Pio Veiga para ler o ante-projeto, o que foi feito em seguimento. Terminada a leitura, e de acordo com os destaques solicitados, a matéria foi discutida e votada, capítulo por capítulo, sendo o ante-projeto de reforma dos Estatutos aprovado por unanimidade com as seguintes alterações: a) — em caso de dissolução da sociedade, seus bens, uma vez saldados todos os seus compromissos, reverterão em benefício das mesmas entidades previstas pelo Estatuto anterior e mais o Bórcio de Belém e a fundação Póstalozzi (Parágrafo Único, artigo quinto); b) No artigo vinte e sete inclua-se o consultor jurídico na comissão encarregada de apreciar os pedidos de reconsideração; c) No artigo trinta e cinco, fixe-se em quarenta e cinco o número de títulos

de sócios proprietários do "Iate Clube do Pará"; d) No artigo quarenta e seis, substitua-se pelo mês de maio, o de março, para apresentação do orçamento; e) Fica suprimido o parágrafo único do artigo oitenta e cinco, por proposta do sócio Jorge Perman; f) Ficam também suprimidos os itens I e II, do ante-projeto, do artigo noventa. Aprovado assim o ante-projeto, este converteu-se nos novos Estatutos do "Iate Clube do Pará" passando dessa forma, a reger os destinos da sociedade, nos termos e com a redação do exemplar, devidamente rubricado pelo representante da mesa e pela diretoria eleita, que fica fazendo parte integrante da presente ata. Em seguida, o Presidente elogiou o trabalho da comissão elaboradora, do ante-projeto, estendendo os aplausos ao dr. Abel Guimarães. Pedindo a palavra, o associado Jorge Perman comunicou a renúncia dos membros atuais da comissão fiscal, que foi aceita pelo plenário. Anunciou então o Presidente, que de acordo, com o edital de convocação, seriam realizadas as eleições para os novos órgãos dirigentes do "Iate Clube do Pará", suspendendo, por isso os trabalhos para a confecção de chapas, pelo prazo de dez minutos. Reaberta a sessão, efetuaram-se normalmente as eleições chamados os eleitores pela lista de presença. Encerrada a votação, procedeu-se a apuração, funcionando como escrutinadores os secretários, sendo, com vinte e oito votos, eleitos os novos corpos dirigentes da sociedade, assim compostos: Assembléia Geral: Presidente; Pio Veiga, Vice dito, Artur Melo; Diretoria: Comodoro: Antonio Bernardo Dias Maia, Vice dito, Elias Ferreira da Silva Secretário: Fernando Leão Tesoureiro: Newton Malveira; Conselho Fiscal: Raimundo Cunha, Givaldo Loureiro e Lúcio Bastos; Suplentes: Octávio Chase, Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho e Octávio Leite. Em prosseguimento, os eleitos foram proclamados e devidamente empossados. O associado Lúcio Bastos fez o elogio da diretoria anterior. Pelo Presidente

foi sugerida que se providenciase a impressão dos novos Estatutos e da lista de sócios, destacados os fundadores, ficando deliberado que a nova diretoria nomearia uma comissão para tratar dos assuntos. O associado Pio Veiga desejou felicidades a nova diretoria. Em seguida, usou da palavra o Comodoro eleito, que inicialmente louvou a atitude do consócio José do Egípto Vieira Soares, que doou ao "Iate", seiscentos títulos impressos, prosseguindo, agradeceu a confiança com que foi distinguido pelo Assembléia, prometendo tudo fazer pelo engrandecimento do "Iate Clube do Pará". As vinte e três horas e trinta minutos, o Presidente, como ninguém mais quizesse usar da palavra, e já estando esgotado a pauta dos trabalhos, suspendeu a sessão pela lavratura da presente ata. Reaberta a reunião as vinte e três horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente ordenou a leitura da presente ata, que foi aprovada pelos presentes e para com esta, lavrei eu, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautáú Filho, a presente ata que deixo por mim assinada e por mais quem desejar fazê-lo.

Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautáú Filho

(Ext. Dia 5/2/63)

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ
P A R A G Á S

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de janeiro de 1963.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 688, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas representando mais de três quartos do capital com direito a voto, conforme acusam assinaturas no Livro de Presença. Para presidir a Assembléia foi eleito o acionista José Maria Azevedo que por sua vez escolheu os acionistas Carmem Felício de Souza e Herminda Felício de Souza para secretariá-lo nos trabalhos. O senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e auto-

rizou o primeiro secretário a ler para os presentes o Edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL e no jornal "A Provincia do Pará" nos dias 8, 9 e 10 do corrente mês, nos seguintes termos: Companhia de Gás do Pará — Paragás — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 16 do corrente, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 688, a fim de deliberarem sobre a proposta da diretoria com parecer do Conselho Fiscal para aumento de capital de nossa sociedade. Belém, 7 de janeiro de 1963. Odilardo Avelar — Diretor Gerente — Américo Neves — Diretor Administrativo. Em seguida o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário, que efetuasse para os presentes a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, para elevação do Capital Social de Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros). Depois de terminada a leitura dos documentos, o senhor presidente colocou a matéria em discussão, visto que todos deviam estar ao par da pretensão da diretoria. Como todos os acionistas presentes estavam de pleno acordo com a proposta apresentada, deu o senhor presidente aprovada por unanimidade o aumento do capital. Continuando o senhor presidente solicitou aos presentes à Assembléia Geral que deliberassem sobre o seguinte: 1.º Qual a classe e quantidade das ações a serem subscritas, ordinárias ou preferenciais. 2.º Qual a modalidade de ingratificação pelos subscritores. Pedindo a palavra, o Diretor Superintendente da Companhia, senhor Edson Queiroz, sugeriu aos demais acionistas, que esse aumento fosse efetuado nas seguintes condições: 1a.) Ações de classe das ordinárias, sendo permitida a subscrição pelos possuidores de ações preferenciais, proporcionalmente. 2a.)

Integratização de acordo com a proposta apresentada pela diretoria, isto é: Dez por cento (10%) a vista no ato da subscrição e o restante de conformidade com a necessidade da empresa. Posta em votação a sugestão do senhor Diretor Superintendente, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes à Assembléia. O senhor presidente em seguida avisa aos senhores acionistas que fica aberto o prazo de trinta (30) dias para que exerçam o direito de preferência na subscrição ao aumento autorizado na proporção das ações possuídas como manda a Lei das Sociedades Anônimas e, autoriza a diretoria a fazer publicar no DIARIO OFICIAL e em um jornal de grande circulação um aviso para conhecimento dos acionistas ausentes à Assembléia. Findo esse prazo poderá a diretoria receber subscrição por quem dela se interessar. O senhor presidente, em seguida franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, autorizou um intervalo de quinze (15) minutos para lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim, secretário, assinada depois do presidente e seguido dos demais membros presentes.

Belém, 16 de janeiro de 1963.

(aa) José Maria Azevedo — Carmem Felício de Souza — Herminda Felício de Souza — Edson Queiroz — Armenio Borges Barbosa — Nair Souza Marcos de La Penha.

XXXX

Reconheço a assinatura supra de José Maria Azevedo.

Em sinal D.B.M. de verdade.

Belém, 25 de janeiro de 1963.

(a) Darcy Bezerra Mascarenhas — Escrevente Autorizada.

XXXX

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Recebedoria, 26 de Janeiro de 1963.

O Funcionário: J. Vasconcelos.

XXXX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 28 de janeiro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 247/247, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 66/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de Janeiro de 1963.

O Diretor: **Oscar Faciola**.
(Ext. — Dia 5/2/63).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerer inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Carlos de Senna Mendes, Fernando Sales e Floriano Gaspar Barbosa, brasileiros, solteiros residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de janeiro de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(Dias 31-1; 5, 6, 7 e 8-2-63)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANUEL PINTO DA SILVA
Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente, convoco todos os condôminos deste Edifício, para reunirem-se no salão do 26.º andar, gentilmente cedido por seu proprietário, em primeira e segunda convocações, às 20 e 20,30 horas respectivamente, do dia 5 de fevereiro vindouro, para deliberarem sobre os seguintes itens:

I — Demonstração das contas relativas ao ano de 1962;

II — Votação da verba para as despesas comuns de conservação do Edifício, para o corrente ano;

III — Aprovação de verba especial para execução de serviços inadiáveis em elevadores e pintura de áreas coletivas;

IV — Fixação do quantum a ser depositado antecipadamente, para fazer face às despesas condominiais do primeiro trimestre, e do que ficar aprovado no item anterior;

V — Eleição da Administração e do Síndico;

VI — O que ocorrer.

Obs: Chamo a atenção de que é vedado o direito de voto, aos condôminos que não estejam em uso e gozo dos direitos condominiais, inclusive no que concerne ao pagamento das taxas respectivas.

Belém, 27 de janeiro de 1963. — (a) **Manuel Pinto da Silva**, Síndico.

(Ext. — 30/1, 1 e 5/2/63)

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N. 1/63

No dia 10 de fevereiro de 1963, às 10.00 horas na sala da Assistência da Superintendência Portuária do SNAPP, situada à avenida Presidente Vargas sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), terá lugar a Concorrência Pública n. 63.

2. As propostas serão apresentadas para fornecimento do seguinte material.

“Uma (1) Balança de embutir no pavimento para passagens de caminhões capacidade para trinta (30) toneladas, leitura direta no Dial, sensibilidade de cinquenta (50) quilogramas, plataforma de 10x3 metros.”

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada, mediante guia extraída por esta Repartição, na Tesouraria do SNAPP. As guias serão extraídas até a véspera do dia da concorrência, e até às 12,00 horas.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

5. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

6. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da chamada lei de 2/3; Consolidação das Leis do Trabalho; Imposto Sindical e outros; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

7. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula sexta (6) os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores dos “SNAPP” ou no Departamen-

to Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6204, sendo de observar que essa dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

8. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação do menor preço apresentado pelos proponentes.

9. O prazo de entrega do material não poderá ultrapassar sessenta (60) dias, e o pagamento será feito em processo normal na Tesouraria dos SNAPP, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

10. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias: a primeira selada nos termos da lei, e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Belém, 31 de janeiro de 1963.

(aa) **Mário Miller Pereira**, **Alvaro Gomes Tandaya** e **Eri van de Alencar Angelin**.

(Ext. — Dias 2, 5, e 6/2/63).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

RESOLUÇÃO N. 1 — DE 28 DE JANEIRO DE 1963

— CONSELHO UNIVERSITÁRIO —

Ementa: — Disciplina a realização dos Concursos de Habilitação aos diversos cursos da Universidade para o ano de 1963.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Os Concursos de Habilitação serão constituídos por provas escritas, sob a forma de extensos testes de perguntas objetivas, referentes ao conhecimento básico da matéria e de aplicação destes conhecimentos.

Art. 2.º Os testes serão de múltipla escolha, de lacuna, de seleção, certo ou errado, de associação — dispondo-se as disciplinas em dois (2) grupos:

a) Línguas — **Português e idiomas estrangeiros**, nas quais será incluída a análise literária de curtos textos. Para **Inglês, Francês e Latim**, serão efetuadas versões e traduções, sendo permitido o uso de dicionários.

b) Ciências — **História, Geografia, Biologia, Física, Química, Matemática e Desenho**.

Art. 3.º Os testes das disciplinas acima citadas corresponderão aos programas aprovados para o ensino no nível do ciclo médio.

Art. 4.º Os testes elaborados pelas bancas examinadoras serão mantidos em absoluto sigilo, bem assim guardado o anonimato das provas até que sejam concluídos os trabalhos da avaliação dos resultados obtidos.

Art. 5.º As bancas examinadoras, na elaboração dos

testes, efetuarão perguntas :

- a) com clareza de formulação ;
- b) de julgamento rápido e exato ;
- c) com eliminação do fator subjetivo no julgamento ;
- d) cujos resultados possam ser analisados estatisticamente.

Art. 6.º As perguntas devem abranger, em princípio, o programa global de cada disciplina, devendo cada prova conter instruções indicativas de como a elas responder.

Art. 7.º Em cada disciplina se farão 80 quesitos, sendo de 4 horas a duração máxima de cada prova.

Art. 8.º A avaliação final obedecerá aos seguintes princípios :

- a) Estabelecer o critério de pontos atribuindo a cada questão determinado valor. A qualificação de cada prova se fará sobre a escala de zero (0) a quatrocentos (400) pontos que serão tratados obedecendo-se a regulamentação específica.
- b) Na correção das questões não se considerarão respostas parcialmente certas ou erradas, devendo os pontos respectivos ser atribuídos ou negados na sua totalidade.
- c) A seleção dos candidatos se fará considerando os pontos obtidos em cada matéria, obrigatoriamente correlacionando as disciplinas, até perfazer o total de vagas disponível, constituindo este nível o limite inferior da seleção.
- d) Para apresentação dos resultados dos Concursos de Habilitação, devem-se somar os pontos obtidos pelos candidatos selecionados, para efeito de classificação final.

Art. 9.º No Concurso de Habilitação para o curso de Medicina, fica excluída a prova de Português.

Art. 10. Na Concurso de Habilitação para o curso de Direito, fica excluída a prova de Latim ;

Art. 11. No Concurso de Habilitação para o curso de Ciências Econômicas, fica excluída a prova de Geografia Econômica.

Art. 12. No Concurso de Habilitação para os cursos de Engenharia, a disciplina matemática constará apenas de uma prova, abrangendo álgebra, geometria analítica, geometria e trigonometria ;

Art. 13. A critério da Comissão Permanente de Concursos de Habilitação, serão submetidos os candidatos à admissão nos diversos cursos, a outros testes ou provas de vocação, inteligência ou aptidão — para orientação e subsídio à pesquisa educacional.

Art. 14. A Comissão Permanente encaminhará, às Comissões Seccionais, instruções relativas ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 15. As questões omissas serão resolvidas pelo Reitor — ouvidos, se julgado necessário, os órgãos competentes.

Reitoria da Universidade do Pará, em 28 de janeiro de 1963.

(a) Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho Universitário.

RESOLUÇÃO N. 2 — DE 28 DE JANEIRO DE 1963 — CONSELHO UNIVERSITÁRIO —

Ementa : — Autoriza a realização de provas de 2a. época, para alunos inabilitados em 3 (três) matérias.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 28 de janeiro de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º Fica autorizada, em caráter excepcional, a rea-

lização de provas de 2a. época, aos alunos inabilitados no máximo até 3 (três) matérias, no ano letivo de 1962.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 28 de janeiro de 1963.

(a) Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho Universitário.

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 22 DE JANEIRO DE 1963 CONSELHO DE CURADORES

Ementa : — Autoriza receber, por doação, máquina de calcular.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 22 de janeiro de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º Fica autorizada a Universidade do Pará a receber, por doação, da Companhia de Seguros Alinça do Pará, u'a máquina de calcular marca "Burroughs" — modelo J-281 n. P-13148-B.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 22 de janeiro de 1963.

(a) Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho de Curadores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

Edital de concorrência pública n. 1

O sr. Theodulo de Castro Santos, almoxarife "Nível 14". Presidente da comissão de concorrência pública n. 1, da Escola Industrial de Belém, faz saber que às 12,00 horas do dia 27 de fevereiro do corrente ano, na escola Industrial de Belém, situada à travessa D. Romualdo de Seixas n. 820, nesta cidade, receberá na sala onde funciona o serviço de material, as propostas para o fornecimento de alimentação, constante da verba 30.00 DESPESAS DE CUSTEIO ENCARGOS DIVERSOS, 30.410 ENCARGOS DE ALIMENTAÇÃO, mediante condições seguintes :

Primeira : — Os proponentes no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos :

- a) — Imposto de Indústria, Profissão e de licença para localização ;
- b) — Patente de registro ;
- c) — Certidão de quitação com o imposto de renda ;
- d) — Imposto Sindical de empregadores e empregados ;
- e) — Certidão de cumprimento da lei dos 2/3 ;
- f) — Certidão de quitação

com as instituições de seguros social (I. A. P. I.), (I. A. P. C.) etc ;

g) — Contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se tratar de sociedade anônima.

h) — Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos socios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38, 39 da lei n. 2.550 de 25.7.955) ;

i) — Prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19.

Segunda : — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos condição anterior serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira : — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais seladas na forma da lei e indicar além de quaisquer condições ou esclareci-

mentos julgados necessários os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o fornecimento de alimentação, devendo os preços unitários ser correspondentes a uma alimentação diária "por per capita".

Quarta: — O fornecimento deverá ter início no primeiro dia letivo e seu término se verificará no esgotamento da verba ou ano letivo. No caso da demora ou falta de fornecimento o contratante ficará sujeito a multa na importância correspondente a um dia de fornecimento, até o prazo especificado na alínea 16ª;

Quinta: — O Presidente da comissão, fica assegurado o direito de escolher a proposta que mais lhe convenha para o fornecimento de alimentação;

Sexta: — Não serão tomados em consideração as propostas que prevejam pagamento em moeda estrangeira dos serviços executados.

Sétima: — Todos os serviços deverão ser executados com observância das regras e especificações que ficam fazendo parte integrante do presente edital, as quais serão fornecidas aos interessados pela comissão da 1ª concorrência pública.

Oitava: — Os preços propostos para o fornecimento de alimentação, são considerados firmes e somente poderão ser alterados se durante a execução do serviço for criado a majoração ou diminuído algum tributo federal, estadual ou municipal que incida diretamente sobre o fornecimento de alimentação em mais de 5% (cinco por cento) do valor existente quando da apresentação das propostas.

Nona: — A revisão dos preços em qualquer das hipóteses, somente começará a vigorar da data em que uma das partes comunicar a outra por escrito o aumento ou diminuição, e, em hipótese alguma abrangerá períodos de tempos anteriores a data da comunicação.

Décima: — O proponente escolhido que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela diretoria da Escola Industrial de Belém, perderá em favor desta a caução prestada.

Décima primeira: — Assinado o contrato com o proponente escolhido, serão restituídas as cauções dos demais proponentes.

Décima segunda: — O pagamento dos serviços será feito nesta Escola, mensalmente em moeda corrente, à medida que as mesmas forem sendo preptado.

Décima terceira: — A fiscalização do serviço será feita por funcionário designados pela Diretoria da Escola Industrial de Belém.

Décima quarta: — Pela inobservância de qualquer das conclusões estipuladas no contrato, o contratante ficará sujeito a uma multa de Cr\$ 5.000,00 a Cr\$ 10.000,00, salvo hipótese de retardamento no início ou término dos serviços, caso em que prevalecerá a multa constante da condição 4a. (quarta). As multas serão impostas pela Diretoria da Escola Industrial de Belém, cabendo recurso sem efeito suspensivo para o Ministério da Educação e Cultura por intermédio da Diretoria do Ensino Industrial e deverão ser pagos dentro do prazo de (10) dez dias, contando da data da notificação, sob pena de ser descontados da Caução, caso que esta deverá ser integralizada dentro do prazo de dez (10) dias.

Décima quinta: — A caução garantidora das propostas será de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), sendo que o proponente escolhido deverá, quando convidado pela Diretoria desta Escola, à reforçá-la até a importância correspondente ao valor do fornecimento mensal.

Décima sexta: — O Contrato que for firmado para o fornecimento de alimentação, ficará automaticamente rescindido nas hipóteses do contratante:

a) Transferir o contrato ou sub-empregar total ou parcialmente o fornecimento de alimentação sem prévia e escrita autorização da Diretoria da Escola Industrial de Belém;

b) Ter sua falência decretada;

c) Deixar de cumprir com as estipulações do contrato depois de multado mais de

duas vezes pela mesma falta de infração;

d) Deixar de integralizar a Caução no prazo fixado pela condição 14a.;

e) Paralisar os serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ante a Diretoria desta Escola.

Décima sétima: — Em caso de rescisão do contrato o contratante perderá em favor da Escola Industrial de Belém, a Caução prestada, em sua totalidade devendo, porém ser pagos os fornecimentos de alimentação efetivamente realizados até o dia da rescisão.

Décima oitava: — O contratante deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que se torne inconveniente ou prejudicial aos interesses desta Escola, a juízo desta ou do funcionário encarregado da fiscalização dos serviços.

Décima nona: — O valor total da Caução prestada será devolvida ao contratante após o último dia de fornecimento de alimentação.

Vigésima: — O Contratante ficará responsável pela conservação e limpeza do material permanente ou consumo existente no refeitório da referida Escola, cuja relação lhe será fornecida pela Diretoria desta Escola.

Vigésima primeira: — Os serviços deverão ser executados de forma a que não venha prejudicar o horário escolar.

Vigésima segunda: — No julgamento das propostas, a Comissão da 1ª Concorrência Pública, levará em consideração a idoneidade dos proponentes, preços, além de outras vantagens propostas que consultem aos interesses desta Escola.

Vigésima terceira: — A Diretoria da Escola Industrial de Belém, se reserva o direito de anular a Concorrência, sem que aos concorrentes assista o direito a qualquer reclamação, recurso ou indenização, na hipótese das propostas não convierem aos interesses da Escola Industrial de Belém, a juízo exclusivo da Diretoria.

Vigésima quarta: — As es-

pecificações serão fornecidas aos interessados pela Comissão de Concorrência Pública n. 1, na Sala do Serviço de Material, desta Escola, todos os dias úteis, no horário das 9,00 horas às 12,00 horas.

Belém, 5 de fevereiro de 1963.

(a) Lício Nazareth Monteiro Tavares — Encarregado do Serviço de Material.

(Ext. — Dias 5 e 6/2/63).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 851—D.M.P.62

O Prefeito Municipal de Belém resolve, aposentar, nos termos do artigo 159 item III e 161 item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Artur Carlos dos Santos, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, equiparado aos funcionários do Quadro Único pelo artigo 120, da Constituição Política do Estado, com os proventos integrais de Cr\$ 5.4000,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) anuais, de acordo com o atestado médico n. 512 de 9/10/1962, do S.A.M.S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de outubro de 1962.

MOURA CARVALHO

Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 29 de outubro de 1962.

Dr. Wilson Amanajás
Secretário de Administração
Artur Sampaio Carepa
Secretário de Obras
Departamento Municipal do Pessoal, 29 de outubro de 1962.

Milton C. de Andrade
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO LAURO SODRÉ Divisão de Administração EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital convide o Sr. Enock de Moraes Cavalcante, extranumerário-diarista, com a função de "Sapateiro", servindo neste Instituto, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir desta data, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser o mesmo dispensado por abandono de emprego, de acordo com o art. 38 da citada lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).
E, para que não se alegue igno-

rância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 11 de janeiro de 1963.

(a) Solesmo Moreira, Diretor.
(Dias — 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31-1; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 28-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Clara Heibingen de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Orival Costa, lado direito com Dercy de São Marcos, lado esquerdo com Demócrito Faustino de Almeida e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Cleusa Covas, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com terras devolutas, lado esquerdo, com Neocina, digo Osvaldo José de Figueiredo, fundos com Neocina Vargas Gomide e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Walter Bertoni, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Marcondes Corrêa de Araújo, pelos fundos com Miguel de Paiva Paula, lado direito, com Esio Paulo de Lima e lado esquerdo com Ro-

naldo Nunes Chaves.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dercy Né de São Marcos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com Laura Moraes São Marcos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vicente Ferreira de Lima, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Amilton Domingues Vieira, pelos fundos, com Jorge Amuy, lado direito, com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com Esio Paulo de Lima.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Hilda Maria Cardoso Costa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Valter José de Figueiredo, lado direito, e fundos com terras devolutas do

Estado e lado esquerdo com Orival Costa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Herminio Rodrigues Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com terras devolutas do Estado, lado direito com Joaquim Thomaz Maximo, lado esquerdo com Altamiro Rodrigues do Amaral e fundos com Lourdes Maciel Vasconcelos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Rodrigues do Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com terras já demarcadas, lado direito com Roberto José Teixeira, lado esquerdo com Euclides Vieira Paiva e fundos com Hermilho Rodrigues do Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Filóstro Machado C a r n e i r o, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Otaniel Machado Carneiro, lado direito, com terceiros, lado esquerdo, com Nelita Netto Lopes, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Edson Maranhão Duarte, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com José Azevedo, lado direito, com Alzira de tal, lado esquerdo com Ademair Amorim e fundos com terras já demarcadas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Esio Paulo de Lima, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Joaquim Ferreira de Lima, fundos com Gedion Miguel de Freitas, lado direito, com Vicente Ferreira de Lima e lado esquerdo com Walter Bertoni.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gedion Miguel de Freitas, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Marcondes Corrêa de Araújo, pelos fundos com Miguel de Paiva Paula, lado direito, com Esio Paulo de Lima e lado esquerdo com Ro-

lando Nunes Chaves.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo
(Dias 24|1 e 5|2|63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Filóstro Machado C a r n e i r o, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Otaniel Machado Carneiro, lado direito, com terceiros, lado esquerdo, com Nelita Netto Lopes, e fundos com terras devolutas do Estado.

tos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Esio Paulo de Lima, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com Jorge Amuy e lado esquerdo com Miguel de Paiva Paula.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eduardo Antunes Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Alzira Barbosa Duarte, lado direito, com Rubens Teixeira Leite Filho, lado esquerdo, com João Duarte de Souza e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Demócrito Faustino de Almeida, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Edson Duarte de Souza, lado direito, com Clara Helbinger de Almeida, lado esquerdo, com Volut José de Souza e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemar Vidal de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77.º Termo, 77.º Muni-

cípio de Santarém e 1990. Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Nascente, com a margem do Rio Arapiuss, ao Poente, com terras devolutas, ao Norte, com o Igarapé Aracanga e ao Sul, com o Igarapé denominado Tapiira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Furtado de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, 100. Termo, 100. Município de Belém e Distrito, medindo 9,00 metros de frente e 41,70 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente, para a Avenida Dalva, lado direito, com o terreno ocupado por Azamor da Paixão, lado esquerdo com terras do Estado e fundos com Benedito Vieira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orlando Alves Carneiro, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Scila Oliveira Carneiro, lado esquerdo, com José Azevedo, lado direito, com terras de terceiro e fundos com Pedro Dias Pinheiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por O r i v a l Costa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Marilda Vargas Labissiere, lado direito com Hilda Maria Cardoso, lado esquerdo com Alzira Barbosa Duarte e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aurenita Cabral Morgado, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com terras já requeridas como também lado direito, lado esquerdo com Maria Leda Morgado Ferreira e fundos com Hercílio Neto França.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raymundo Tavares Nolêto Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi de terras devolutas, própria para requerida por compra uma sorte indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Alzira Barbosa Duarte, lado direito, com Demócrito Faustino de Almeida, lado esquerdo com Ademar Amorim e pelos fundos com terras devolutas do Estado, digo, com terras já demarcadas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens Teixeira Leite Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Francisco Rodrigues do Nascimento, lado direito, com Eduardo Antunes Barbosa, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por A d e m a r Amorim, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Osvaldo José de Figueiredo, lado direito, com Velut José de Souza e lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Amadeu Rodrigues Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Dercy Néto de São Marcos, lado direito, com Cyro Rosa de Oliveira, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com Maria Rosa Morgado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Albertina Franco do Ama-

ral Furlan, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, Helina Borges Gomides, lado direito, e fundos com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com Hilda Maria Cardoso da Costa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alzira Barbosa Duarte, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pelo lado direito, com João Duarte de Souza, frente, com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com Edson Maranhão Duarte e fundos com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Amilton Domingues Vieira nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com terras devolutas do Estado, pelos fundos com Vicente Ferreira de Lima, lado direito com Luiz Franklin de Oliveira e lado esquerdo com Joaquim Ferreira de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público

que por Maria Rosa Morgado, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Amadeu Rodrigues Ferreira, lado com José Amadeu Rodrigues Ferreira, lado direito, com José Morgado, lado esquerdo com terras já demarcadas e fundos com Jairo Machado Carneiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Marcondes Correa de Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com terras devolutas, pelos fundos com Walter Bertoni, lado direito, com Joaquim Ferreira de Lima, lado esquerdo com Geraldo Galdino de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Franklin de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com terras devolutas, pelos fundos, com terras devolutas e lado direito, também com terras devolutas e lado esquerdo com Amilton Domingues Vieira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Laura Moraes São Marcos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Sylvia Mathildes do Amaral Furlan, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, e lado direito, com Dercy Né de São Marcos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Laudelina Reis de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Eduardo Antunes Barbosa, lado direito, com Alzira Barbosa Duarte e lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Ferreira de Lima, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com terras devolutas, pelos fundos com Esio Paulo de Lima, lado direito, com Amilton Domingues Vieira e lado esquerdo com Marcondes Corrêa de Araújo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Duarte de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Alzira de tal, lado direito, com terras devolutas do Estado e lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Thomaz Maximo, que por Antônio Braz de Lima, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Roberto José Teixeira, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com Hermilho R. Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Morgado, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Cyro Rosa de Oliveira, lado direito e fundos com terras devolutas cu de quem de direito e lado esquerdo com Maria Rosa Morgado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 24/1 e 5/2/63).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aureslina Soares, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Oscarina Alves dos Santos e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lindolfo Pinto Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com o Rio Frêscó, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Vieira Prudente, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Mirtes Vieira Prudente e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Ferreira Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Olita Vaz dos Reis e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olita Vaz dos Reis, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Odivalson Soares Nascimento e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Osmundo Ricardo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Francisco Ferreira da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Erli Bandeira da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita, com José Osmundo Ricardo, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Vaz dos Reis, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Américo Duarte Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Divina Ferreira Câmara, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Impacito Ferreira de

Ataide e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Diná Soares, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Sebastiana Ferreira Lemes, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nadir do Carmo Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Frêscó e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 1

De ordem do M.M. Juiz Eleitoral desta 30.ª Zona faço público a quem interessar possa, que requereu a 2.ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Alcides

dos Santos Souza, José Fontes de Oliveira, Maria Cleonice Chaves Monteiro e Waldomiro Paulino dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral desta 30.ª Zona aos 31 dias do mês de janeiro de 1963.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral da 30.ª Zona.

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Hélio Batista de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.800 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Antonio Vaz dos Reis e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mauro Gattardi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pelo Norte com Olair Francisco de Moraes, ao Sul, com Alípio Araújo, à Leste com Aurita Maia Patti, e à Oeste com Arlindo Queiroz.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Terezinha Protti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.800 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte, com José Sudan, ao Sul com Sebastião Ferreira Maia, à Leste com terras devolutas do Estado, e à Oeste, com Dário Ferreira Guarita.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Barbosa Machado, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte com José Ug Barbosa Maia, ao Sul com Maria da Graça Barbosa Maia, à Leste, com Orlando Alfredo Oliveira e à Oeste com André Turrini.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ana Torres dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte, com Luiz Gonzaga de Carvalho, ao Sul com Francelina da Silva, à Leste com Lourenço dos Santos, à Oeste com Orlando Nery.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Oscar Quessa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 1.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte com Alício de Pádua Melo, ao Sul, com Orlando Addor Grizi, à Leste, com Nogza Barbosa Maia e à Oeste com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Athos Patti Maia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com a margem direita do Rio, ao Sul com Aurita Maia Patti, à Leste com terras devolutas e à Oeste com Olair Francisco.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Lopes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Darcy Gonçalves de Campos e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geni Pires de Moraes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Darcy Gonçalves de Campos, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter de Moraes Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Idair Carlos da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Vieira Prudente, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Osmar Prudente e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nair do Carmo Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Frêco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jair Belo Sobrinho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com terras devolutas do Estado e com Luzanira de Lemos Borges e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cipriano Pereira da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Diva Fernandes Ferreira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eveline Alves dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Jeni Joaquina Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elias Pascoal Junior, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Domingos Pascoal da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jair Gonçalves Pinheiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Maria do Amparo Ximenes de Carvalho e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Inacio Ferreira de Ataídes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Gabriel Silva Moreira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Goiazita Vaz Ribeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Rio Fresco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastiana Ferreira Lemes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Aureslina Soares e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Oscarina Alves dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Nadir do Carmo Araújo e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Venâncio Ferreira de Faria, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Zilda Vaz dos Reis e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lourenço dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte, com Sebastião Cora, ao Sul, com Servilino Silva Junior, a Leste, com Aldo Franklin Nogueira e Oeste, com Ana Torres dos Santos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edson Soares da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte, com Ezio Natal Barcellos, ao Sul, com José Pires do Rio, a Leste com Oscar Quesa e Oeste, com Raul Tibá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Ferreira Maia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita, ao Norte com Tereziinha Protti, ao Sul com a Estrada de Rodagem, à Leste com terras devolutas e Oeste com Mário de Mello Horta Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alípio Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte, com Mauro Gottardi, ao Sul, com Gumercindo Sudário Silveira, à Leste com Dário Ferreira Guarita e Oeste com Aldo Franklin Nogueira

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz A. Lettieri, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte, com João Gomes Oliveira, ao Sul com Kizou Tibá, à Leste com São Natal Bar-

cellos, à Oeste com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mário de Mello Horta Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita ao Norte, com Dário Ferreira Guarita, ao Sul, com a Estrada de Rodagem, à Leste com Sebastião Ferreira, e à Oeste, com Gumercindo Sudário Silveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de Fevereiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias — 5 e 15-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Helena Vieira Prudente, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Eveline Alves dos Santos e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gabriel Silva Moreira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Antônio Carlos Ri-

bero e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Zilda Vaz dos Reis, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Maria Silva de Souza e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wanderley Bueno, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Eri Bandeira da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Júlio Cesar Lourenço, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Wagner Mendonça Machado e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Fernandes Vieira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Noêmia Ribeiro da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Licurgo de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com terras devolutas do Estado e com Tereza Albina de Araújo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Iracema de Araújo Vaz, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Francisco Vieira Bernardes, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Deniete Guimarães Prudente, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Carlos Vieira Prudente e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joari Cruvinel Ferreira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Olita Vaz dos Reis e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Neusina das Neves Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Divina Ferreira Camar e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimunda Martins Ricardo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Gerson de Faria Pereira e pelos demais com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Diva Fernandes Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Oscalina Maria de Jesús e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do sr. eng. Chefe desta Seção, faço público que por Maria do Amparo Ximenes de Ataíde, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Mariza Ferreira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Conceição Silva Duarte, nos termos do artigo 6.º do

Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Cipriano Pereira da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do sr. eng. Chefe desta Seção, faço público que por Arminda Nunes da Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Walter de Moraes Barbosa e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingas Pascoal da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Elias Pascoal Júnior e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Esmeralda Moreira Prudente, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo

6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com José Leal Fontes e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 29/1 e 8/2/63).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Silva Batista de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Hélio Batista de Oliveira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 29/1 e 8/2/63).

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

Subscrição do Aumento de Capital

Convidamos os acionistas do Rádio Clube do Pará, S.A., a virem em sua sede à avenida Presidente Vargas, n. 351, 2o. andar, sala 201, dentro das horas de expediente, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, manifestar a sua preferência na subscrição do aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 do mês corrente.

No ato da subscrição serão pagos dez por cento (10%) do valor das ações subscritas e o restante será liquidado em nove (9) prestações mensais e iguais a contar de 28 de fevereiro de 1963.

Belém (Pa.), 20 de janeiro de 1963.

Pelo Rádio Clube do Pará, (s.a.) Edgar de Campos Proença, Diretor - Presidente; Eriberto Pio dos Santos - Diretor - Comercial.
(Ext. — 23 e 201 e 10/2/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1963

NUM. 6.723

ACÓRDÃO N. 321

Apelação Penal da Capital
Apelante — A Justiça Militar.
Apelado — Simplicio Rodrigues.
Relator — Desembargador Fer-
reira de Souza.

EMENTA: — Deserção. Não há que se cogitar desse delito quando a ausência do militar da sua corporação está perfeitamente justificada, pelo exercício de uma função pública policial-militar, a de comissário de polícia, que não podia ser ignorado dos seus superiores.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Alega o apelado a preliminar de nulidade do processo por falta de formalidade ou termo essencial, no caso o termo de deserção expressamente exigido pelo art. 262 do Cód. da Justiça Militar. Essa nulidade, aliás, foi acolhida pela sentença apelada, que absolveu o acusado.

Na verdade, nos termos do cit. dispositivo, — "consumado o crime de deserção, a autoridade competente fará, sem demora, lavrar o respectivo termo de deserção", acrescentando o parágrafo primeiro desse artigo que — "o termo, juntamente com a cópia do boletim de exclusão, equivale à formação da culpa com efeito de prisão".

Apresenta-se, assim, o termo de deserção, pela importância que lhe empresta esse artigo 262, como ato ou formalidade essencial, e a sua omissão, tal como ocorre na espécie, eiva de nulidade insanável o processo, de acordo com a norma expressa no art. 251 do mesmo Código, in-verbis: — "Haverá nulidade sempre que se der inobservância de uma formalidade que a lei expressamente exige como substancial".

Além do mais, como bem reconheceu a decisão recorrida, a ausência do acusado da sua corporação está perfeitamente justificada, pelo exercício de uma função pública policial-militar, a de comissário de polícia da Vila de Bonito, então município de São Miguel do Guamá, fato que não podia ser ignorado dos seus superiores.

Com estes fundamentos, Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada, que julgou nulo o processo e absolveu o réu, votando com restrição o Exmo. Sr. Desembargador Agnato Monteiro Lopes.
Custa, na forma da lei.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Belém, Estado do Pará, em 10 de agosto de 1962.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares. Hamilton Ferreira de Souza, relator. Oswaldo Souza, procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 31 de agosto de 1962. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 323

Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido — Germano Figueiredo.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Habeas-corpus. Ausência de informações. Presunção de veracidade da violência alegada.

Nos pedidos de habeas-corpus, embora não esteja a autoridade coatora obrigada a prestar as informações que lhe são solicitadas, deixando de fazê-lo, como que confirma implicitamente as alegações da inicial, fazendo presumir a veracidade da violência alegada pelo impetrante.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Assim decidem porque, muito embora não estivesse a autoridade policial obrigada a prestar as informações que lhe foram solicitadas o seu silêncio como que confirma implicitamente as alegações da inicial, fazendo presumir a veracidade da violência alegada pelo impetrante e o justo receio da sua concretização.
Belém, Estado do Pará, 11 de maio de 1962.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

(a.) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 31 de agosto de 1962. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 324

Recurso ex-officio de habeas-

corpus

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido — Ignácio Mendes.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Habeas-corpus. Justo receio de constrangimento ilegal. Procedência do pedido em caráter preventivo.

Provado o justo receio de um constrangimento ilegal à liberdade de locomoção do paciente, é de se conceder o remédio do habeas-corpus em caráter preventivo.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Assim decidem diante do que consta dos autos. Provado o justo receio de um constrangimento ilegal à liberdade de locomoção do paciente, é de se conceder o habeas-corpus em caráter preventivo.

Bem agiu, pois, o dr. Juiz recorrente ao assim decidir, maxime quando, cautelosamente, ressaltou a obrigatoriedade do comparecimento do paciente à presença da autoridade policial, resguardado, é claro, de qualquer violência ou coação.

Belém, Pará, em 6 de julho de 1962.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

(a.) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de setembro de 1962. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 327

Apelação Cível da Capital

Apelante — Ariovaldo Santos Machado.

Apelada — Maria da Conceição Costa.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Retomada. Retenção por benfeitorias. Não medida a presunção juris tantum de sinceridade em favor do locador, é de se deferir a retomada pedida para uso próprio. Inexistindo benfeitorias, não

é de se cogitar de retenção. Vistos, relatados e discutidos, etc.

Desarrazoado e meramente protetivo é o apelo ora em julgamento.

Trata-se de uma retomada pedida para uso próprio em que o locatário não conseguiu ilidir a presunção juris tantum de sinceridade que milita em favor da locadora. Não destrói essa presunção a circunstância de ter sido a ação proposta alguns meses depois de findo o prazo da notificação para a desocupação amigável do imóvel retomando

Conforme é pacífico na doutrina e na jurisprudência, o que se veda ao locador é a propositura do despejo antes do decurso dos noventa (90) dias da notificação. O excesso desse prazo apenas representa uma liberalidade do locador, sem força para tornar caduca a notificação, ou comprometer a sinceridade do pedido.

Quando à retenção por benfeitorias, os autos estão a demonstrar o absurdo dessa pretensão, eis que da perícia resultou provado não existirem essas benfeitorias. O próprio perito do apelante não se pôde furtar de reconhecer a precariedade do estado do imóvel retomando, e o desempatador, para não falar no perito da autora, é positivo na afirmação de que — "não existe benfeitoria na barraca visitada".

Diante do exposto,

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento à apelação para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença apelada Custas na forma da lei.
Belém, Estado do Pará, 10 de agosto de 1962.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares.

(a.) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1962. Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 479

Apelação Cível da Capital

APTE: Cerâmica Marajo

SA APDO: Agostinho Afonso Esteves

RELATOR: Dos; Ferreira de Souza

EMENTA: Compra e venda. No silêncio do con-

trato, é obrigação de vendedor a entrega da mercadoria adquirida no domicílio do comprador.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Envolve a espécie um contrato de compra e venda de dezoito milheiros de tijolos, cuja entrega, como comprador o ora apelado reclamou judicialmente fosse feita em seu domicílio.

O ponto fundamental da controvérsia reside na obrigação da entrega da coisa, que o comprador quer que se faça no seu domicílio, enquanto a vendedora afirma dever ser feita em sua fábrica, alegando que o transporte da mercadoria transacionada o Autor contratou com a Empresa de Transportes Rodoviários, conforme se vê do doc. de fls. 7. Contra esse documento argumenta o Autor não se referir êle a qualquer carro, mas sim à diferença de preço, diz-se, à diferença entre o preço real da compra e o recibo de fls. 6. Trata-se de uma simulação, ardil de que se valeu o vendedor, impondo-o ao comprador, para diminuir os seus encargos fiscais.

Não é de se dar qualquer importância a tal documento para o desate da controvérsia, quer em favor do Autor, quer em favor do Réu.

Se trata de um documento simulado, na sua simulação anuiu o Autor, com o objeto de lesar o fisco, de modo que não pode agora invocar o vício para o qual concorreu, ex-vi do que previou o art. 104 do Código Civil, in verbis:

"Tendo havido intuito de prejudicar a terceiros ou infringir preceito da lei, nada poderão alegar, ou requerer os contraentes em Juiz quanto R simulação do ato, em litigio de um contra o outro, ou contra terceiro."

Ilegítima, pois, a invocação de autor, quanto ao caráter, simulado do ato.

Mas, por outro lado, dito documento não aproveita a ré, no sentido de aprovar que êle o autor contratou com terceiro o transporte dos tijolos, eximindo-a, assim, dessa obrigação. Esse documento é um recibo lacônico, no qual se dá como recebida do A. a importância de Cr\$ 55.800,00, "PROVENIENTE DE CARRETTOS EFETUADOS". É óbvio que tal pagamento, proveniente de serviço "já efetuados", não se pode referir ao transporte dos tijolos ainda não entregues pela ré vendedora. É esse um serviço ainda a efetuar.

Resta, pois, o documento de fls. 6 o recibo do preço dos tijolos, também lacônico e sem definição de responsabilidades para os contraentes. Dele decorre, porém, para a vendedora, segundo o costume obser-

vado em transações dessa natureza, a obrigação de entregar a mercadoria no domicílio do comprador, desde que outra coisa não ficou estipulado.

É de se confirmar, por isso, a sentença na parte que impôs a ré essa obrigação, a ser cumprida no prazo de oito (8) dias. Todavia, considerando que o documento de fls. 7 é extranho a controvérsia, o que reduz o valor da causa de Cr\$ 131.400,00 para Cr\$ 75.600,00, é de justiça reduzir, também, a condenação ao pagamento dos honorários, fixando-o na base de vinte por cento (20%) sobre esta última importância, isto posto. Acórdam os Juizes da Se-

gunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade, em dar provimento, em parte, à apelação, para fixar os honorários na base de vinte por cento sobre setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros, confirmando a sentença nos seus demais termos.

Custas na forma da lei. Belém, 31 de agosto de 1962. **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente.

Hamilton F. de Souza, Relator.

Secretária do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de dezembro de 1962. **Maria Salomé Novaes Pelo**, Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

O Dra. Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a êste Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Dis a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a **Gonçalves Léo Junior** o terreno sito nesta cidade a av. Duque de Caxias, quart. 15, com 35,20m de frente por 154,00 de fundos.

Succe, porém, que não tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1869 até esta data num total de Cr3 282,00 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defeza do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 18 de agosto de 1959 nesta petição foi exarado o seguinte dispa-

cho. D. A. Como requer. Belém, 19 de agosto de 1959 (a) **Agnano Lopes** Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado **Gonçalves Léo Junior** citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois de publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai êste publicado no "DIARIO OFICIAL" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 1963.

Eu, Ana da Mata Lobato escrevã que o escrevi subcrevo.

(a) **Lidia Dias Fernandes**, Juiza de direito dos Feitos da Fazenda Pública Municipal. (Ext. Dia 5/2/63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de apelação civil da comarca da capital, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível; e, apelados, Francisco Bezerra Leite e Amélia Nazaré Leite, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Jus-

tica, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1º de fevereiro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível; e, apelados, José Mendes Fernandes e Maria de Lourdes Pampolha Mendes Fernandes, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1º de fevereiro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de apelação civil da comarca da capital, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível; e, apelados, Domingos Rodrigues Branco; e Vircíma Rodrigues Branco, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1º de fevereiro de 1963.

Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está em meu Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, em vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petitorio de **JOSE RAUL MENDES**, interpondo recurso extraordinário contra **ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE**, a fim de ser o mesmo impugnado, dentro do referido prazo. Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém aos 4 dias de fevereiro de 1963.

Wilson Rabelo — Escrivão.